

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.729, de 30 de abril de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal formalizar adesão ao Programa Federal "Mais Médico", custear despesas com profissional cedido ao Município através do referido programa, e dá outras providências..

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Santa Cruz da Conceição devidamente autorizado a formalizar adesão ao Programa "Mais Médico" do Governo Federal, instituído pela Lei nº 12.871/2013, visando ao recebimento do profissional médico para atendimento à população junto ao Centro de Saúde III local.

Parágrafo Único — O pagamento dos salários e outros benefícios adicionais ao referido profissional, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais advindos desse evento, correrão única e exclusivamente por conta do Ministério da Saúde.

Artigo 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a custear despesa com a locação de imóvel residencial, no montante de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, necessário à acomodação de médico e seus familiares, cedido ao Município através do programa referido no artigo anterior.

Artigo 3° - Fica igualmente o Município autorizado a dispender o montante de até R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, para atender aos gastos com alimentação para o profissional a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo Único – O valor referido no "caput" deverá ser repassado diretamente ao médico a que se refere a presente lei.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas em caso de necessidade.

Parágrafo Único — Em se verificando a inexistência de dotação orçamentária própria no orçamento em vigor, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito especial no montante dos valores fixados nos artigos 2º e 3º desta lei, mediante a criação de dotação orçamentária específica para este fim, para vigência até o final do exercício corrente, devendo as peças orçamentárias futuras conterem as rubricas necessárias para atendimento dos mencionados encargos.

Ju



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

Artigo 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 30 de abril de 2014.

OSVALDO MARCHIORI PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local, registrada e publicada nos lugares de costume desta Prefeitura na data supra.

Eunice Ap Carvalho Baldin Secretária da Prefeitura